

Proc. TC-013.652/2016-8
Tomada de Contas Especial

PARECER

À vista do contido nos autos, manifestamo-nos de acordo com a proposta de mérito formulada pelo auditor (peça 32), que recebeu o aval de superiores hierárquicos (peças 33 e 34), ressaltando, tão-somente, que a inexecução parcial do objeto foi atestada em visita técnica realizada pela Funasa (vide relatório à peça 5, p 254/60), não tendo os responsáveis trazido aos autos elementos hábeis a comprovar a execução integral do objeto ou justificar respectivas condutas.

Ministério Público, em 8 de março de 2018

(Assinado Eletronicamente)
Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador